



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearaciabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-3281-2775

Site: [www.camaradearaciabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaciabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-3281-5074

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

## LEI COMPLEMENTAR N° 309 DE 17 DE JUNHO DE 2.019

### DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 229 DE 29 DE ABRIL DE 2.014 – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 290 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

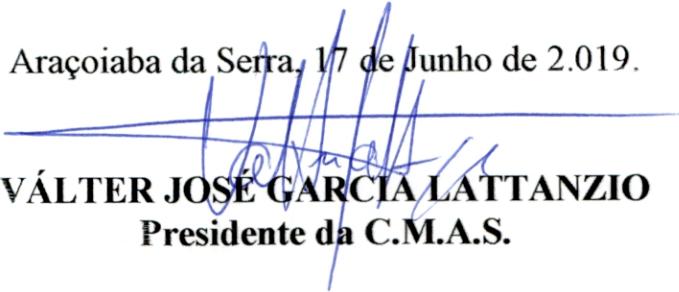
O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de seus atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item “b” da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 20 e seus parágrafos e, também, o artigo 9º e sua alínea, todos da Lei Complementar nº 229 de 29 de abril de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 17 de Junho de 2.019.

  
VÁLTER JOSE GARCIA LATTANZIO  
Presidente da C.M.A.S.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 67 DE ABRIL DE 2019

*Dispõe sobre a revogação e alteração de dispositivos da Lei Complementar nº. 229 de 29 de abril de 2014 – alterada pela Lei Complementar nº. 290 de 23 de outubro de 2018 – e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica revogado o artigo 20 e seus parágrafos e, também, o artigo 9º e sua alínea, todos da Lei Complementar n.º 229 de 29 de abril de 2014;

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário;

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 25 de abril de 2019

VALTER JOSE GARCIA LATTANZIO  
PRESIDENTE

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA  
1.ª SECRETÁRIA

MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO  
2.ª SECRETÁRIA

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR  
VEREADOR

CARLOS DONIZETE PRADO  
VEREADOR

JAIR FERREIRA DUARTE NETO  
VEREADOR

OSWALDO ELIAS DA SILVA JUNIOR  
VEREADOR

JANUÁRIO ISAIAS SILVA  
VEREADOR

**APROVADO** GILMAR MARCOS DE SOUZA

VEREADOR

16<sup>º</sup> SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 20 de MARÇO de 2019  
POR UNANIMIDADE

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA / 25/04/2019 / 13:33H / PROTOCOLO 000378



Assunto **Re: Número de Lei**  
De <juridico@aracoiaba.sp.gov.br>  
Para <contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br>  
Data 2019-06-17 15:41

Boa Tarde

Willians

Segue o numero das Leis Complementares

309 e 310

att. Ivanilda

Em 14/06/2019 02:49 PM, contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde Ivanilda, tudo bem?

Considerando que não foram sancionadas e promulgadas as leis referente aos Projeto de Lei Complementares 67/2019 e 68/2019, solicito os números para sanção e promulgação das mesmas.

Favor acusar o recebimento.

Qualquer dúvida, falaremos sobre.

Att,  
Willians Zaize

RQ720 13/06/19. n-ey

PLC. 067 e 068/19 (nunca foi PLC  
bem como Decreto LC 229/19 305/19